



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA – PR
CNPJ: 76.966.845/0001-06

Prot. digt
1168/2025

Ofício nº 034/2025 – GAB (PMJT)

Joaquim Távora – PR, 11 de fevereiro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
Benedito Azarias
Presidente da Câmara Municipal
Joaquim Távora/PR.

ASSUNTO: SUBSTITUIÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Município de Joaquim Távora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gelson Mansur Nassar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, vem, por meio deste, solicitar a substituição do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025 cuja Súmula dispõe:

"Altera a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 019/2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional, os cargos em comissão e as funções de confiança na Administração Pública Municipal de Joaquim Távora, Estado do Paraná."

As alterações referem-se à descrição do cargo e aos requisitos mínimos para provimento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e, na oportunidade, apresentamos a Vossas Excelências nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GELSON MANSUR NASSAR
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Rodrigues de Almeida, 387 – São Lucas II – Fone: 43 3559-1122
CNPJ: 76.966.845/0001-06 CEP 86455-000



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2025

SÚMULA: ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, OS CARGOS EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ".

A Câmara Municipal de Joaquim Távora - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Divisão de Fiscalização e Posturas, vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 15, inciso III, item 2, da Lei Complementar nº 019/2019, referente à Secretaria Municipal Urbanismo, Obras Públicas, Transporte e Viação, o subitem 2.3, que estabelece a criação da Divisão de Fiscalização e Posturas.

Art. 3º. O Setor de Fiscalização e Posturas, fica extinto e suas atribuições passam a ser desempenhadas pela Divisão de Fiscalização e Posturas.

Art. 4º. O artigo 33 da Lei Complementar 019/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

Art. 33. A Divisão de Fiscalização e Posturas é o órgão responsável pela execução atividades concernentes à verificação e orientação e coordenação ao cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas; Determinar notificações e embargos, intimando ou autuando aquele que infringir o Código de Obras; coordenar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; acompanhar inspeções e/ou vistorias realizadas no município; proceder vistorias para concessão de licenças e termos de "habite-se"; proceder vistorias para levantamentos, desmembramentos, remembramentos de terrenos, bem como de projetos populares; verificar, analisar e orientar processos que versem sobre termos de "habite-se", alvarás de licenças, levantamento de prédios existentes e aprovação de outros projetos; prestar informações a Divisão de Tributação sobre alterações que possam modificar a situação fiscal do contribuinte; verificar a regularidade de licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;

Art. 5º. Fica acrescida ao Anexo I da Lei Complementar nº 019/2019 a descrição do cargo nos seguintes termos:

ANEXO I

DESCRIÇÃO DETALHADAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E VIAÇÃO

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS			
40 horas semanais	Ref.	Quant.	Requisitos mínimos para provimento
Chefe de Divisão de Fiscalização e Posturas	CC-3	01	Curso superior na área de Engenharia ou Arquitetura

ATRIBUIÇÕES:

Executar atividades concernentes à verificação e orientação e coordenação ao cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas; Determinar notificações e embargos; coordenar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; realizar inspeções e vistorias realizadas no município; proceder vistorias para concessão de licenças e termos de "habite-se"; proceder vistorias para levantamentos, desmembramentos, remembramentos de terrenos, bem como de projetos populares; verificar, analisar e orientar processos que versem sobre termos de "habite-se", alvarás de licenças, levantamento de prédios existentes e aprovação de outros projetos; prestar informações a Divisão de Tributação sobre alterações que possam modificar a situação fiscal do contribuinte; verificar a regularidade de licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais;

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as



MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

Estado do Paraná

Rua João Rodrigues de Almeida nº 387, São Lucas, CEP 86455-000.

CNPJ: 76.966.845/0001-06

disposições em contrário.

Joaquim Távora-PR, em 11 de fevereiro de 2025.

GELSON MANSUR NASSAR

PREFEITO MUNICIPAL



Processo Nº 1168 / 2025

Código Verificador: QXSLD5EK

Requerente: KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES

Detalhes: Requer substituição do Projeto de Lei Complementar nº 003/2025

Assunto: Gabinete do Prefeito

Subassunto: OFICIO / CIRCULAR

Data Abertura: 11/02/2025 13:17

Data Previsão: 11/02/2025

Parecer

Data: 14/02/2025 12:51

Projeto de Lei Complementar n.º 03/2025, enviado em substituição.

Matéria incluída na pauta para leitura de reapresentação em sessão a ser realizada no dia 17.02.2025 (3ª sessão ordinária).

REGIANNE MARIA ZLOTEK VALLE



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1794/2025 Cód. Verificador: 9A812RCL

Requerente: 15922 - REGIANNE MARIA ZLOTEK VALLE
CPF/CNPJ: 006.841.549-43
Endereço: Rua PEDRO SOARES Nº 942 **CEP:** 86.455-000
Cidade: Joaquim Távora **Estado:** PR
Bairro: Centro
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** 043999875385
E-mail: Não Informado
Assunto: Camara de Vereadores
Subassunto: OFICIO / CIRCULAR
Data de Abertura: 25/02/2025 14:03
Previsão: 27/03/2025

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		oficio 28-2025 - encaminha projetos 13 - 16 -20 E PLC 03-2025.pdf
		Projeto de Lei Complementar 03-2025.pdf
		PL 13 - 2025 - manutenção carga horária assessor da Presidência.doc
		projeto de LEI 16-2025 - AMPLIAÇÃO -JORNADA 30.docx
		pl 20-2025 - altera carga horária advogado - Executivo.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
SEGUE OFÍCIO N.º 28/2025 QUE ENCAMINHA OS SEGUINTE PROJETO DE LEI APROVADOS: PL N.º 13/2025 PLC N.º 03/2025 PL N.º 16/2025 PL N.º 20/2025

REGIANNE MARIA ZLOTEK VALLE
Requerente

REGIANNE MARIA ZLOTEK VALLE
Funcionário(a)

Recebido